



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA RIO PRATA INDÚSTRIA DE FIXADORES
LTDA. (1ª CONVOCAÇÃO)**

**Recuperação Judicial nº 5010156-72.2020.8.21.0010 – 6ª
Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul – RS**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em ambiente virtual, por meio da plataforma da Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Guilherme Falceta da Silveira, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5010156-72.2020.8.21.0010, requerida pela sociedade empresária Rio Prata Indústria de Fixadores Ltda., perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 10:00 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital disponibilizado na edição nº 6.980 do Diário da Justiça Eletrônico de 28/05/2021. Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei nº 14.112/2020, o edital de convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LRF.

Foi designado o Sr. Leonardo Felipe Duarte (OAB/RS nº 113.583), como secretário, a quem incumbe a lavratura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pela advogada Dra. Aline Ribeiro Babetzki (OAB/RS nº 55.956).

Feito os esclarecimentos iniciais, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual. Informou aos presentes que o conclave será gravado, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no Youtube.

Examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 63,01% dos créditos da classe I e 95,23% dos créditos da classe III. Não há créditos arrolados nas classes II e IV na presente Recuperação Judicial.

Assim, na forma do art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005, há quórum para a instalação da assembleia-geral de credores em primeira convocação.

De imediato, foi passada a palavra à representante da Recuperanda, que agradeceu a presença dos presentes e, em sequência, discorreu sobre o andamento das atividades empresariais e das negociações havidas com os credores, ponderando pela necessidade de suspensão dos trabalhos pelo prazo de 30 (trinta) dias, prazo suficiente para apresentar o necessário



modificativo do plano de recuperação. Apresentou, em linhas gerais, as possíveis propostas modificativas ao Plano de Recuperação Judicial.

A Administração Judicial ressaltou à Recuperanda e aos credores presentes que a suspensão do conclave deve estar de acordo com o que determina o art. 56, § 9º, da LRF, o qual determina que a assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação.

Ato subsequente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pela representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater à proposição formulada e à forma de votação.

Pela representante da Caixa Econômica Federal, Sra. Rita Scariot Zago, foi dito que se coloca à disposição da Recuperanda para tratativas sobre o Plano de Recuperação Judicial.

Em resposta, o representante da Recuperanda esclareceu que já houve contato com a representante da Caixa Econômica Federal, salientando que se continuará buscando contato para realização de tratativas.

A Casa Bancária ressaltou que está à disposição para negociar melhorias do Plano de Recuperação Judicial.

Pela representante do Banco Santander (Brasil) S.A., Dra. Júlia de Deus, foi dito que a suspensão é aprovada para melhoria do Plano de Recuperação Judicial.

Não havendo outras questões impeditivas, o pedido de suspensão foi colocado em votação na forma dos artigos 38 e 42, ambos da LRF, por não se tratar de deliberação sobre o plano de recuperação.

Encerrada a votação, o pedido de suspensão foi aprovado por 100% dos créditos presentes à assembleia. Assim, o conclave será retomado em 19/07/2021, às 10:00 horas, através de plataforma virtual.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pela representante da Recuperanda e por dois membros de cada classe de credores presentes.

Guilherme Falceta da Silveira
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia

Leonardo Felipe Duarte
Secretário



Aline Ribeiro Babetzki
Representante da Recuperanda

Membro Classe I

Joel Aguirre Cristovan
Joel Aguirre Cristovan

Joel Aguirre Cristovan
Douglas Gomes Aguirre

Membros Classe III

Júlia de Deus
Banco Santander (Brasil) S.A.

Douglas Antunes do Livramento
Unicred Cooperativa de Crédito

Página | 3